



<b>EDITAL</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – CISPAP</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026</b>
<b>OBJETO:</b> O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o Registro de Preços para aquisição eventual, futura e parcelada, pelos Municípios Consortes do CISPAP, de sirene musical escolar para atender as escolas municipais, conforme discriminação constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
<b>LEI DE REGÊNCIA:</b> Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
<b>TIPO:</b> MENOR PREÇO POR ITEM
<b>MODO DE DISPUTA:</b> ABERTO E FECHADO
<b>PROGRAMAÇÃO:</b>
<b>INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:</b> 23/02/2026, às 09h
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b> 04/03/2026, às 9h30m
<b>INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:</b> 04/03/2026, às 9h30m
<b>TEMPO DE REFERÊNCIA:</b> PARA TODAS AS REFERÊNCIAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF.
<b>LOCAL:</b> <a href="https://www.comprascispap.com.br">https://www.comprascispap.com.br</a>

## EDITAL

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – CISPAR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026 Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021**

#### **PREÂMBULO**

O CISPAR – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 20.782.813/0001-98, através de seu Agente de Contratação, nomeado através da Portaria nº 09/2024, com observância da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, alterado pelo Decreto 10.273/2020, Decreto nº 11.462, de 31.03.2023, Lei Federal nº 11.107, de 06.04.2005, e demais normas pertinentes, inclusas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, torna público para conhecimento dos interessados, que fará licitação pública na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto o **Registro de Preços para aquisição eventual, futura e parcelada, pelos Municípios Consortes do CISPAR, de sirene musical escolar para atender as escolas municipais**, no dia **04.03.2026, às 09h30, no portal de compras do CISPAR**, segundo regras e procedimentos que constam deste instrumento.

#### **DO LOCAL E DATA DE ABERTURA DA SESSÃO**

As “**Propostas de Preços**” deverão ser enviadas no endereço eletrônico, até a data e horário seguinte: <https://www.comprascispar.com.br/>, 04/03/2026 às 9h30.

1. As “**Propostas de Preços**” deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório conforme anexo I (Termo de Referência), que dele fazem parte integrante.

2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação Oficial Sr. Rodrigo Cardoso de Paiva e da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.comprascispar.com.br/>

4. As decisões do **Agente de Contratação e equipe de apoio** serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, e lavradas em ata e/ou publicadas em imprensa oficial e/ou, ainda, a critério do Agente de Contratação, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial.

5. Os interessados poderão formular consultas, questionamentos e ainda impugnações, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, dirigindo-se ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, sob pena de ter seu recebimento intempestivo. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <https://www.comprascispar.com.br/>

6. Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura e início da disputa de preços referentes a este **Pregão** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **CISPAR** que se seguir.

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura **aquisição de sirene musical escolar, conforme detalhamento constante do edital e dos documentos que o integram**, a fim de suprir as necessidades da área da educação junto aos municípios da região de abrangência do **CISPAR**.

## 2. DA PUBLICIDADE, DO RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 A publicidade do procedimento licitatório será realizada através de extrato do Edital a ser veiculado no Diário Oficial do Estado da Minas Gerais (DOE-MG), Diário Oficial da União (DOE) além da página oficial do CISPAR

2.2 O início do acolhimento de propostas será em: xx de fevereiro de 2026, às 9h. (horário de Brasília).

2.3 Abertura das propostas ocorrerá em: 04 de março de 2026, às 09h30. (horário de Brasília).

2.4 O início da disputa de preços será em: 04 de março de 2026, às 09h30. (horário de Brasília).

2.5 Local: <https://www.comprascispar.com.br/>

## 3. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação na presente licitação, inclusive na forma de consórcio, está condicionada à satisfação das seguintes exigências, além da observância às demais disposições constantes neste Edital e nos respectivos anexos:

4.2. As pessoas jurídicas nacionais de direito privado, legalmente constituídas, com sede no Brasil e atuação no ramo mercadológico atrelado ao objeto licitado, observando as características e as especificidades dos serviços agregados, desde que preenchidas as condições de habilitação estabelecidas neste Edital e devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Compras

Públicas.

**4.3.** A participação está condicionada ao acesso por meio da utilização da senha pessoal e intransferível pertencente ao representante da empresa licitante (ou consórcio de empresas) credenciado e, subsequente, ao cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente através do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos nestes Edital.

**4.4.** Caberá ao representante da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do procedimento licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema, aqui incluída a hipótese de desconexão do representante.

**4.5.** A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP (art. 3º, Lei Complementar nº 123/2006), desde que ausentes os impedimentos elencados no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar – em campo próprio do sistema eletrônico – a sua condição como ME ou EPP.

**4.6.** O documento comprobatório do enquadramento da licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto aos documentos de habilitação.

**4.7.** A licitante que não possuir os pressupostos legais para o enquadramento legal como ME ou EPP na data da licitação, mas se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados, estará sujeita à incidência das sanções cabíveis.

**4.8.** No momento do registro da proposta comercial, as licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atendem aos requisitos de habilitação e as demais exigências elencadas neste Edital, além daquelas deduzidas no Termo de Referência.

**4.9.** Não poderão participar na presente licitação:

4.9.1. As empresas declaradas inidôneas por decisão no âmbito da Administração Pública, seja no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou nas respectivas entidades da administração indireta, bem como aquelas que tenham sido suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Poder Público, sobretudo perante o CISPARG;

4.9.2. As empresas declaradas inidôneas por por sentença, com trânsito em julgado;

4.9.3. As empresas que não atendam às condições constantes neste Edital e nos anexos.

4.9.4. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas na íntegra do artigo 14 da Lei 14.133/2021, aqui também consideradas as pessoas jurídicas com vínculos perante dirigentes ou servidores do CISPARG;

4.9.5. As empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de

dissolução ou liquidação, termos de orientação do Superior Tribunal de Justiça, conforme precedente STJ - AgRg na Medida Cautelar nº 23.499 - RS (2014/0287289-2).

4.9.6. As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (TCU, Acórdão nº 746/2014-Plenário), aqui inclusas as instituições sem fins lucrativos (TCU, Acórdão nº 2426/2020-Plenário);

4.9.7. A empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra pessoa jurídica do mesmo ramo de atuação, também participante nesta licitação;

4.9.8. As pessoas jurídicas na qual participe, em seus quadros societários, sob qualquer forma, servidor público inserido nos quadros dos municípios membros do CISPAR;

4.9.9. As pessoas jurídicas na qual participe membros do Poder Legislativo, na condição de proprietários, controladores ou diretores, consoante disposto no inciso II do artigo 54 e no inciso IX do artigo 29, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

**4.10.** A observância das vedações do pormenorizadas nos subitens anteriores é de inteira responsabilidade da licitante que, sendo o descumprimento causa à sujeição das penalidades cabíveis.

**4.11.** Não será admitida a participação de licitante com envio de mais de uma proposta de preço.

**4.12.** A simples participação da licitante neste certame implicará:

4.12.1. Na aceitação dos termos estipulados neste edital e nos anexos, além da obrigação do fiel cumprimento de todas as condições, por sua conta e risco, com o preço proposto, não cabendo nenhum acréscimo ou indenização posterior decorrentes de erro na elaboração da proposta de preços;

4.12.2. No compromisso de executar o objeto da presente licitação, em total conformidade com as especificações deste edital e seus anexos, aqui incluso o respeito à legislação aplicável e à orientação jurisprudencial dos Órgãos de Controle.

**4.13.** A licitante deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, quanto à autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

**4.14.** Os interessados deverão atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital, sejam as que dizem respeito às especificações do objeto, sejam aquelas referentes à documentação solicitada, à forma de apresentação da proposta e às demais condições exigidas.

## **5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 09/2024.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio <https://www.comprascispar.com.br/>.

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas do CISPAP poderão obter maiores informações na página <https://www.comprascispar.com.br/>.

6.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CISPAP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas do CISPAP implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.7. O Pregão será conduzido pelo Agente de Contratação do CISPAP com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas do CISPAP, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## 7. DO CADASTRAMENTO

7.1. Não será exigido cadastro prévio de fornecedores junto ao CISPAP para participação do certame, porém, só poderão participar aqueles que estiverem cadastrados no Portal de Compras, para ter acesso ao envio da documentação e fase de lances.

## 8. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

8.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da sessão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.2. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas do CISPAR no endereço eletrônico: <https://www.comprascispar.com.br/> cabendo ao Agente de Contratação responder, também, eletronicamente, aos questionamentos realizados.

8.2. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

8.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas do CISPAR, cabendo ao Agente de Contratação responder, também, eletronicamente, aos questionamentos realizados.

8.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

8.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.comprascispar.com.br/> sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

8.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇO

**9.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://www.comprascispar.com.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**9.1.1.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

**9.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**9.2.1.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.2.2.** A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**9.3.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**9.3.1.** Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

**9.3.2.** Descrição detalhada do equipamento cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, marca e descritivo técnico, sob pena de inabilitação;

**9.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

**9.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

**9.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**9.7.** O licitante deverá enviar sua proposta, conforme o caso, acompanhada das seguintes Declarações:

**9.7.1.** Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

**9.7.2.** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**9.8.** As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Agente de Contratação.

**9.9.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

**9.10A proposta de Preços deverá ser encaminhada com as seguintes exigências:**

a) Descrições exigidas no Termo de Referência em anexo, bem como apresentar em forma de anexo, ou como melhor convier à Licitante, os catálogos e demais certificações – quando necessário - exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta. As amostras serão solicitadas somente às empresas vencedoras de cada lote.

b) As especificações do objeto cotado pela empresa. Alertamos que as especificações constantes do Anexo I são as condições mínimas necessárias, devendo as empresas complementar com informações adicionais.

c) A proposta oferecida terá validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sessão de abertura do Pregão. Com o preço unitário e o preço global da proposta, fixo e irrevogável, consoante a especificação e a quantidade do serviço discriminada no ANEXO I, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço que venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os preços deverão ser apresentados da seguinte forma: valor unitário e global do item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária.

d) A proponente poderá oferecer proposta para um ou todos os itens que integram o objeto e, em qualquer caso.

**9.11** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

**9.12** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos e não atendam às suas exigências.

## **10. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**10.1** A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**10.1.1** Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento, estando o mesmo vinculado ao termo de referência deste edital.

**10.2** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do **CISPAP**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**10.3** Decorridos 90 (noventa) dias da data prevista para o recebimento e abertura das “Propostas”, sem a solicitação ou a convocação das mesmas, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

**10.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**10.4.1.** Não se admitirá proposta que apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.5.** Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesse Pregão e seus Anexos, será declarada como mais vantajosa para o **CISPAP** a oferta do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atenda as exigências técnicas do produto.

**10.6.** Ao Agente de Contratação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital, observando o princípio da legalidade e as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.7.** O Agente poderá solicitar ao fornecedor, informações adicionais necessárias, a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

**10.7** O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do **CISPAP** para orientar sua decisão.

## **11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E EMPATE:**

**11.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**11.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**11.3.** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que

contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**11.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**11.3.2.** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no edital.

**11.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**11.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**11.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**11.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**11.7.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas do CISPAR).

**11.7.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**11.8.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**11.11.** Se o(a) Agente de Contratação(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

**11.12.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**11.13.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do

certame publicada no Portal de Compras Públicas do CISPARE quando serão divulgadas data e hora para sua reabertura.

**11.14.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**11.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**11.16.** A classificação das propostas será pelo critério **menor preço por item**.

**11.17** Verificado que a proposta de MENOR PREÇO e a habilitação atendem às exigências editalícias, será a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado, pelo Agente de Contratação, o objeto definido neste Edital.

**11.18.** Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs), mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

**11.18.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 11.18, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**11.18.2.** Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 11 e seguintes;

**11.18.3.** Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**11.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.18.5.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou artigos de norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs).

**11.18.6.** Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 11 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

**11.18.7.** O disposto nos subitens 11.18.1 e seguintes somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 11.18.8.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- 11.19.** Se o Agente de Contratação observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 11.19.1.** Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
- 11.19.2.** Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 11.19.3.** Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- 11.19.4.** Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 11.19.5.** Avaliação de desempenho contratual anterior dos licitantes (suprimir se não existir sistema objetivo de avaliação instituído no órgão promotor da licitação);
- 11.19.6.** Sorteio.
- 11.20.** A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.
- 11.21.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratação encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
- 11.22.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 11.23.** Considerada aceitável a oferta de menor preço durante a sessão pública, o Agente de Contratação - antes da apreciação dos documentos de habilitação - suspenderá a sessão para que o licitante vencedor da etapa de lances apresente, no prazo de 03 (três) dias úteis, as amostras do(s) produto(s).
- 11.24.** As amostras serão disponibilizadas ao Agente de Contratação em local apropriado para que este, acompanhado de profissional técnico competente, se necessário, possa avaliá-las com vistas a verificar a conformidade com as descrições constantes com o Termo de Referência.
- 11.25.** O licitante deverá indicar previamente o local da diligência a qual será franqueada aos demais participantes, caso queiram dela participar, de tudo lavrando-se auto circunstanciado, assinado pelos presentes.
- 11.26.** A indicação dos locais, data e horário das diligências serão encaminhados a todos os licitantes via e-mail, com a antecedência necessária para que, querendo, possam se programar para acompanhar a visita técnica.
- 11.27.** Em havendo despesas de deslocamento para a realização da diligência, serão elas suportadas pelo licitante sem direito a qualquer reembolso.
- 11.28.** Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não a

disponibilizá-las, no prazo e modo estabelecidos, ficando prejudicada a avaliação dos requisitos de habilitação.

**11.29.** Sendo aprovadas as amostras apresentadas em sede de diligência, o Agente de Contratação notificará todas as empresas participantes do certame para nova sessão pública, onde será dado o resultado da análise das amostras e da documentação de habilitação da empresa. Caso a mesma seja desclassificada, será convocada então a empresa subsequente para a realização de nova visita técnica, nos mesmos moldes até que se apure uma licitante que tenha suas amostras aprovadas e seja devidamente habilitada.

## **12. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**12.1** A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos constante nos itens abaixo, em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 14.133/2021, com vigência plena até a data fixada para abertura da sessão.

**12.2** Para que as licitantes sejam tidas como habilitadas se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

### **12.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais, se houver, ou última alteração consolidada, se houver;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **12.2.2 REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitida com data não anterior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa: Quitação de Tributos e Contribuições Sociais administrados pela RFB (Receita Federal do Brasil) e quanto a Dívida Ativa da União.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de

Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011.

**12.2.2.1** Caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

### **12.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação;

### **12.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.2.4.1** A documentação relativa à Habilitação Técnica será constituída por:

- a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto da licitação.
- b) Apresentar em forma de anexo, ou como melhor convier à Licitante, os catálogos e demais certificações dos equipamentos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### **12.2.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Todas as licitantes, cadastradas ou não, deverão apresentar os documentos a seguir listados:
- a.1)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- a.2)** Declarar, em cumprimento ao Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, a nãoutilização de mão-de-obra infantil.
- a.3)** Declaração negativa de relação familiar ou parentesco com os servidores do CISPAR.
- a.4)** Declaração da licitante de que recebeu os documentos do certame e de que tomou conhecimento de todas as condições relativas ao **fornecimento do objeto**, responsabilizando-se pela fiel execução contratual, nos termos do Edital e do Termo de Referência.
- b) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- b.1)** Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo;
- b.2)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b.3)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- b.4)** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/o u da(s) filial(ais) da licitante;

- c) Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, pelo Agente de Contratação ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.
- d) Serão aceitas somente cópias legíveis;
- e) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
- f) O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, durante qualquer fase do processo, visando sanar eventuais questionamentos de outros licitantes interessados, da própria equipe de apoio ou a pedido de qualquer ente da administração, ou ainda mediante solicitação por escrito de membro da sociedade civil.
- g) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- h) Os licitantes que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.
- i) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultada ao CISPAR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.
- j) A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

### **13. DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**13.1** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão após o ato do credenciamento, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006)

**13.2** Entende-se por documento oficial: Declaração ou certidão de Enquadramento, emitidas pela Junta Comercial ou pela Secretaria da Receita Federal, expedidas **em até 90 (noventa) dias anterior a data de abertura da sessão**, conforme modelo **ANEXO VIII do edital**.

**13.2.1** O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**13.3** As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

**13.4** Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal e trabalhista), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.5** A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**13.6** Nesta licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e alterações.

**13.7** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar-se em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

## **14. DA PROPOSTA FINAL**

**14.1** A proposta de preços deverá ser apresentada, em original, de preferência emitida em 01 (uma) via, por computador ou datilografada, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha pelo representante legal da licitante, e numeradas e rubricadas em todas as folhas, em papel timbrado da licitante e deverá conter:

**14.1.1.** As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca (se houver), fabricante (se houver), modelo (se houver), procedência, (país de origem), descrição detalhada do objeto ofertado e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**14.1.2.** Preço unitário e total por item e por lote, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**14.1.3.** No preço proposto deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, inclusive ICMS, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**14.2.** Apresentar junto à proposta de preço, caso exigido no Termo de Referência e/ou nas especificações do objeto, documento contendo as características do material ofertado quais sejam marca (se houver), fabricante (se houver), modelo (se houver), procedência, (país de origem), além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ilustrativos, manuais, em português ou traduzidos, compatíveis e adequados às especificações técnicas, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

**14.2.1.** Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

**14.2.2.** Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

**14.2.3.** Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**14.2.4.** Indicação do banco, número da agência e agência do licitante, para fins de pagamento.

**14.3.** Atender as demais exigências pertinentes a proposta de preços exigidas no Termo de

Referência e/ou especificações do objeto.

14.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14.5. A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

14.6. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos, e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

14.7. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

**14.8. - Serão corrigidos automaticamente pelo Agente de Contratação:**

- a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal com poderes para esse fim, posteriormente à sessão;

14.9 - As normas que disciplinarão este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem que haja prejuízo em um futuro contrato.

## **15. DOS REAJUSTES DE PREÇO**

15.1. Os preços propostos pelas empresas declaradas vencedoras serão fixos e irrevogáveis.

## **16. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

16.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, que deverá ser feita até 30 (trinta) minutos após a declaração de vencedor no sistema, com registro em campo próprio do sistema das suas razões de recurso, no que lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação da razões do recurso, contados do momento do registro das intenções, nos casos de: julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação da licitante e outros atos e procedimento, desde que encaminhada exclusivamente de forma eletrônica (via Portal de Compras Públicas do CISPAP) ao Agente de Contratação, ficando as demais licitantes, desde já, intimadas a apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o Agente de Contratação adjudicar o objeto à vencedora.

16.3 Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao Agente de Contratação, praticante do ato recorrido, que aguardará a impugnação ou não por parte das demais licitantes,

apresentando memoriais com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**16.4** Caberá ao Agente de Contratação receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões à Autoridade Competente a decisão final sobre os recursos contra seus atos.

**16.5** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura do Contratado.

**16.6** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Agente de Contratação, deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, e anexados ao recurso próprio.

**16.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados exclusivamente de forma eletrônica, desde que previamente solicitado.

## **17. DAS CONDIÇÕES, PRAZOS, RECEBIMENTO E DO LOCAL DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**17.1** As condições, prazos, recebimento e local do objeto licitado serão disciplinados no Anexo I do edital.

## **18. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após fornecimento do objeto licitado, condicionado à apresentação da nota fiscal e ao atesto do recebimento pelo fiscal do contrato.

**18.2.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que regularizados.

**18.3.** Nas Notas Fiscais deverão constar os dados bancários completos da CONTRATADA, bem como as especificações dos objetos entregues, sob pena de não realização do pagamento.

**18.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação ou existente obrigação financeira oriunda de penalidade ou inadimplência.

**18.5.** Dos pagamentos efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.

**18.6.** A CONTRATADA não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por faltas ou omissões que porventura venham a serem verificadas em sua proposta.

**18.7.** No tocante ao valor devido à CONTRATADA, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

**18.8.** É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato sem a anuência prévia do CONTRATANTE.

**18.9.** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e da sua efetiva realização.

## 19. DA CONTRATAÇÃO

**19.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento do produto será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da contratada, no que couber, celebrado entre o CISPAR e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº. 14.133/2021, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

**19.2.** A licitante vencedora deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação oficial pelo Agente de Contratação (a), para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**19.3.** Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da convocação oficial e não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, sem justificativa aceita pelo **CISPAR**, decairá o direito de celebrar o ajuste, bem como, sujeitando-se, automaticamente, às sanções legalmente previstas e administrativas e cabendo, assim, ao CISPAR o direito de convocar as demais classificadas, observada à ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação em parte ou no seu todo.

**19.4.** Qualquer entendimento relevante entre o contratado e a edilidade contratante será formalizado por escrito, sem o que não terá qualquer validade e integrará o processo.

**19.5.** A inexecução parcial ou total, ou ainda o inadimplemento do contrato enseja sua rescisão e consequente aplicação das sanções.

**19.6.** A execução da Ata, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 14.133/2021.

## 20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE PREÇOS

**20.1.** O prazo de vigência observará o prescrito na Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogada nas hipóteses legais.

**20.2.** Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato em Imprensa Oficial.

## 21. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**21.1.** Poderão ser aplicadas as seguintes sanções à CONTRATADA, além das responsabilidades por perdas e danos em caso de descumprimento total ou parcial das condições elencadas neste Edital e anexos, acompanhando a gravidade do caso, o previsto no § 1º do artigo 156 da Lei 14.133/2021 e as disposições do Decreto-lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às normas

do Direito Brasileiro – LINDB):

**21.1.1.** Advertência;

**21.1.2.** Multa de 0,5% até 10% do valor constante no respectivo contrato, aplicável a critério do Órgão Contratante, se os produtos não forem entregues de acordo com o estabelecido nas cláusulas deste instrumento, observada as disposições inseridas no Termo de Referência;

**21.1.3.** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de firmar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos e;

**21.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, podendo, inclusive, suspender o pagamento da última medição apresentada, ou ainda até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- As multas previstas nos subitens acima, serão descontadas de imediato no pagamento devido à CONTRATADA ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- As sanções previstas acima poderão ser aplicadas de forma cumulativa, facultada a defesa prévia à CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da recebimento da notificação.
- A incidência das sanções observará a previsão do artigo 155 c/c artigo 156, ambos da Lei 14.133/2021, sem descuido ao cumprimento da legislação especial eventualmente existente a processos de responsabilização.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.2.** A presente licitação não importa necessariamente em celebração de Ata.

**22.3.** O Agente de Contratação poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**26.3.** O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**26.4.** É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**26.5.** Os PROPONENTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**26.6.** Nos documentos que não trazem prazo de validade, serão considerados válidos, os que forem emitidos até 30 (trinta) dias, antes da data de recebimento de abertura da sessão.

**26.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios dispostos na legislação.

**26.8.** As decisões referentes a este Pregão poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.

**26.9.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação.

Patos de Minas, 23 de fevereiro de 2026.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**  
**Presidente**  
**CISPAR**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **sirene musical escolar para atender as escolas municipais de ensino fundamental dos Municípios Consorciados**, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A aquisição de sirenes musicais para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental é fundamental para promover um ambiente escolar mais inclusivo e acolhedor, especialmente para estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

As sirenes tradicionais, por emitirem sons intensos e abruptos, podem desencadear hipersensibilidade auditiva em alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), ocasionando estresse, ansiedade, crises sensoriais e prejuízos ao seu desempenho escolar e à convivência social.

As sirenes musicais representam uma alternativa mais suave, gradual e previsível, auxiliando na sinalização de transições de maneira agradável e contribuindo para um ambiente escolar mais calmo, seguro e acolhedor para esses estudantes.

Além disso, a mudança traz benefícios para toda a comunidade escolar, reduzindo o nível geral de estresse, tornando a comunicação sonora mais efetiva e promovendo um clima institucional mais positivo.

A adoção dessa tecnologia evidencia também o compromisso da gestão municipal com a modernização, a inovação e, principalmente, com o bem-estar e as necessidades específicas de cada aluno.

As quantidades estimadas, conforme as especificações do produto, estão apresentadas na tabela a seguir.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD
1	Kit Sirene musical - relógio controlador musical amplificado para entradas, trocas de período e saídas das aulas. Uso em ambiente escolar. Incluso amplificador interno e duas cornetas, para instalação em dois pontos - Com entrada USB para Pendrive de no mínimo 32GB; - No mínimo 200 programações de sinal; - Ajuste automático de volume; - Bloqueio e desbloqueio de acionamento; - Manutenção da programação em caso de falha na energia elétrica; - Display LED; - Acompanha duas cornetas com drivers e suportes de fixação; - Amplificador interno com potência mínima de 100	un	200

	WRMS; - Acompanha manual de instruções; - Garantia mínima de seis meses TENSÃO: BIVOLT. 2 ENTRADAS AUX; 2 ENTRADAS USB; BLUETOOTH; MULTI BLUETOOTH .		
--	--	--	--

Para fins de planejamento da contratação e definição quantitativa, foi realizado levantamento junto aos Municípios consorciados ao CISPARG, considerando o número estimado de escolas municipais e a demanda potencial para aquisição de **sirenes musicais escolares**.

Ressalta-se que os quantitativos apresentados contemplam **uma margem adicional de segurança**, adotada com o objetivo de:

- absorver eventuais variações de demanda ao longo da vigência da ata;
- possibilitar novas adesões ou ampliações justificadas;
- garantir economicidade e eficiência administrativa no processo de contratação.

Os quantitativos indicados são **estimativos**, não constituindo obrigação de aquisição integral, servindo como referência para a formação da Ata de Registro de Preços, conforme previsto na legislação vigente, garantindo flexibilidade, planejamento adequado e melhor gestão dos recursos públicos.

## 2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ARP

2.1. A ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação;

## 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de uma sirene musical escolar, uma solução inovadora e inclusiva para a sinalização sonora no ambiente educacional.

3.2. Diferentemente das sirenes tradicionais — caracterizadas por sons intensos e abruptos —, o modelo musical proporciona uma comunicação sonora mais agradável, harmoniosa e acessível a todos os estudantes, favorecendo uma transição natural e confortável entre os períodos e atividades escolares.

3.3. A implementação desse recurso é especialmente benéfica para crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Síndrome de Down, pois reduz impactos negativos associados a estímulos auditivos agressivos. Dessa forma, contribui para maior concentração, interação social e bem-estar geral. O som suave e controlado evita desconfortos sensoriais provocados por ruídos estridentes, garantindo uma experiência mais inclusiva, acolhedora e segura.

Além disso, a sirene musical melhora a dinâmica e organização escolar, tornando as mudanças de rotina mais previsíveis, reduzindo ansiedade e auxiliando os estudantes no entendimento das transições diárias. Assim, a aquisição deste equipamento atende às demandas funcionais de sinalização sonora ao mesmo tempo em que fortalece o compromisso da gestão municipal com a inclusão, o cuidado com as necessidades específicas de cada aluno e a promoção de um ambiente educacional mais humanizado e moderno.

#### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Embora a Lei Estadual nº 25.261/2025 — que determina a substituição das sirenes escolares convencionais por sinais sonoros musicais — ainda não tenha exigibilidade imediata no âmbito municipal, especialmente porque depende de regulamentação e implementação progressiva junto aos sistemas de ensino, sua existência evidencia uma diretriz normativa clara em favor da inclusão e da acessibilidade sensorial no ambiente escolar.

A referida lei altera a Política Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.799/2000) ao incentivar práticas que assegurem maior conforto e bem-estar a estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições relacionadas à hipersensibilidade auditiva.

Nesse contexto, a presente solicitação configura uma ação **proativa**, alinhada a um movimento já estabelecido em âmbito estadual e às políticas nacionais de inclusão, reforçando o compromisso do município em:

- Promover educação acessível e humanizada;
- Antecipar adequações que futuramente poderão se tornar obrigatórias;
- Priorizar o bem-estar, a segurança sensorial e a permanência do aluno na escola.

Assim, a aquisição da sirene musical não apenas contribui para modernização estrutural da rede municipal, como **antecipa o atendimento a parâmetros legais já estabelecidos em Minas Gerais**, evitando futuras adequações emergenciais e assegurando um ambiente escolar mais acolhedor para todos.

O presente processo tem por finalidade a realização de licitação, na modalidade **Registro de Preços**, para futura e eventual aquisição de sirenes musicais escolares, visando atender às demandas dos municípios consorciados, no âmbito do Consórcio Público.

A utilização do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** encontra amparo nos **arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que disciplinam a contratação compartilhada de bens e serviços por mais de um órgão ou

entidade, permitindo economia de escala, padronização de aquisições e gestão racional dos recursos públicos. Destaca-se que:

- O **art. 82** autoriza a inclusão de múltiplos órgãos participantes e o registro de fornecedores para atendimento às demandas dos consorciados;
- O **art. 85** permite o uso do SRP para contratações padronizadas de bens de necessidade recorrente;
- O **art. 86** estabelece a **Intenção de Registro de Preços (IRP)**, instrumento que justifica a quantificação estimada com base na adesão dos municípios participantes.

Sendo o Consórcio o **órgão gerenciador** da ata, este processo assegura legalidade e atuação cooperativa entre os entes consorciados, garantindo operacionalização eficiente e vantajosa das contratações públicas.

## 5. HABILITAÇÃO | QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 5.1. Habilitação Jurídica

5.1.1. A documentação apresentada deverá comprovar a existência legal da Pessoa Jurídica e a compatibilidade do seu objeto social com o fornecimento de equipamentos eletrônicos de sinalização sonora para uso escolar. A licitante deverá apresentar:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto Social, Contrato Social consolidado ou Requerimento de Empresário Individual, em vigor, com registro na Junta Comercial ou órgão correspondente;
- b) Prova de inscrição no CNPJ da licitante, ativo e regular, emitida pelo site da Receita Federal;
- c) Comprovação de que o objeto social é compatível com o fornecimento de equipamentos de áudio, sonorização, eletrônicos ou correlatos destinados à estruturação de ambientes escolares — demonstrada no contrato social ou comprovante de CNAE principal ou secundário;
- d) Cópia de documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH) e CPF do representante legal habilitado para firmar a proposta e o contrato;
- e) Alvará de funcionamento emitido pelo Município da sede da empresa, vigente e compatível com a atividade desempenhada;
- f) Nos casos de Microempreendedor Individual (MEI), a Declaração de Condições de MEI ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI substitui o Ato Constitutivo, observada a correlação de CNAE com o objeto.

### 5.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

5.2.1. A licitante deverá comprovar regularidade junto aos órgãos públicos, mediante apresentação de:

- a) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União — Receita Federal/PGFN;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

- c) Certidão de Regularidade Municipal, quando exigível para a atividade;
- d) Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.2.2. As certidões deverão estar válidas na data de apresentação e referir-se ao domicílio/sede da empresa licitante.

### **5.3. Qualificação Técnica**

5.3.1. A licitante deverá comprovar capacidade técnica operacional para fornecimento de sistemas de sinalização sonora escolar, mediante:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência prévia no fornecimento de equipamentos de áudio, sonorização e/ou sistemas de sirene musical para instituições de ensino ou ambientes equivalentes.

## **6. DOS DOCUMENTOS PRELIMINARES**

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação das empresas interessadas, o CISPAS verificará a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. Essa verificação será realizada mediante consulta aos seguintes cadastros, em nome da Pessoa Jurídica (CNPJ) e dos seus sócios administradores:

- a) SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- c) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal <https://www.transparencia.gov.br/ceis/>);

6.2. Deverão ser apresentados, ainda, os seguintes documentos complementares:

- a) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro social administradores, gerentes, ou sócios com poder de administração que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do CISPAS ou das Secretarias;

## **7. AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS**

### **7.1. Exigência de Amostras**

A apresentação de amostras será requerida com fundamento no art. 46, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Administração Pública a solicitar amostras ou provas de conceito a fim de comprovar a qualidade do bem ofertado e sua compatibilidade com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

A exigência será adotada de forma técnica, devidamente justificada e baseada em critérios objetivos previamente estabelecidos, sendo pertinente e necessária para:

- a) Garantir a qualidade e a durabilidade dos materiais fornecidos;
- b) Verificar a compatibilidade dos equipamentos com o ambiente escolar;
- c) Assegurar condições adequadas de acessibilidade sonora a estudantes com TEA, TDAH e demais condições sensoriais;

d) Evitar o fornecimento de produtos inadequados ou fora do padrão estabelecido.

## 7.2. Forma de Avaliação das Amostras

Quando solicitado, os fornecedores classificados em primeiro lugar deverão apresentar amostras no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após convocação.

As amostras serão avaliadas com os seguintes critérios objetivos:

- a) Conformidade com as especificações técnicas descritas no item 3 deste Termo de Referência;
- b) Qualidade sonora e clareza da reprodução;
- c) Resistência física e acabamento dos materiais;
- d) Adequação ao ambiente escolar;

Serão aprovadas apenas as amostras que atenderem integralmente a todos os critérios estabelecidos.

## 8. DA ENTREGA

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, **no Almojarifado Central do município consorciado ou em outro local indicado pelo Órgão Gerenciador.**

Os produtos deverão ser entregues observando-se as seguintes exigências de embalagem e conservação:

- a) Não será admitida a utilização de materiais de difícil remoção em contato direto com os produtos;
- b) A embalagem deverá ser suficientemente resistente para evitar rompimentos, protegendo contra poeira, umidade e garantindo a integridade física dos materiais durante o manuseio, transporte e estocagem;
- c) As embalagens deverão conter, no lado externo, identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem, com rótulos de fácil leitura;
- d) Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com os produtos;
- e) Todos os itens deverão ser acondicionados em caixas de papelão, respeitando os limites e quantidades adequadas por caixa;
- f) O empacotamento deverá ser realizado em lotes padronizados, com a mesma quantidade em cada volume;
- g) Poderá ser utilizado plástico bolha ou filme termoencolhível como proteção adicional.

O recebimento será realizado por servidores designados pelo órgão requisitante, responsáveis pela conferência, registro e controle dos materiais.

Por ocasião da entrega, a detentora do registro de preços deverá colher no comprovante de recebimento: **data, nome, cargo, assinatura e número do RG** do servidor responsável pela conferência.

Caso sejam identificadas irregularidades no objeto, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Se referente às especificações técnicas, rejeitar total ou parcialmente o fornecimento, determinando sua

substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação oficial, mantendo-se o preço registrado;

b) Se referente à quantidade entregue, determinar a complementação do fornecimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) A complementação deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação oficial, mantendo-se o preço registrado.

Todos os itens deverão ser fornecidos e transportados em condições que assegurem sua integridade até o recebimento definitivo.

Não serão aceitos produtos de marcas diversas daquelas adjudicadas, podendo ser recusados no ato da entrega.

A instalação das sirenes musicais será realizada pelo corpo técnico da Administração Pública local, não sendo de responsabilidade da empresa contratada.

## 9. DA GARANTIA

9.1. O licitante deverá assegurar garantia dos produtos pelo período mínimo de **6 (seis) meses**, contados a partir da data de entrega do material.

Durante o prazo de garantia, caso os itens apresentem qualquer irregularidade, falha de funcionamento ou defeito que os torne inadequados para o uso a que se destinam, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá realizar a **substituição integral** no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, às suas expensas, fornecendo novos produtos da mesma espécie, modelo e características, em perfeitas condições de uso, **sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis**.

A garantia não abrange danos decorrentes de **mau uso, uso inadequado, instalação incorreta, manipulação indevida, acidentes, quedas, intervenção de terceiros não autorizados**, ou qualquer situação que descaracterize o uso normal e adequado do item.

A fornecedora também será responsável por sanar **vícios redibitórios**, entendidos como defeitos ocultos que tornem o objeto impróprio ao uso ou diminuam significativamente seu valor, mesmo que não perceptíveis no momento da entrega, conforme previsto na legislação civil e consumerista aplicável.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

10. Obrigações da Contratada

- 10.1. Entregar os produtos referentes aos itens adjudicados dentro do prazo estabelecido, em conformidade com as características, especificações e condições previstas no Edital e seus anexos.
- 10.2. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição, troca ou reposição de produtos entregues em desacordo com as especificações pactuadas.
- 10.3. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes sobre o fornecimento dos produtos, apresentando os comprovantes sempre que solicitados pela Contratante.
- 10.4. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos produtos até o local de entrega indicado pela Contratante.
- 10.5. Garantir à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar produtos que não atendam às condições estabelecidas no Edital, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelos itens fornecidos, independentemente da fiscalização exercida.
- 10.6. Assumir todas as despesas decorrentes da substituição de quaisquer produtos recusados nos termos do Edital, no prazo estabelecido pela Contratante, sem ônus adicional.
- 10.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas para sua habilitação no processo licitatório.
- 10.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante, sempre que necessários para a entrega dos produtos.
- 10.9. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens da Contratante por seus empregados, representantes ou prepostos durante o fornecimento.
- 10.10. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar todos os esclarecimentos solicitados.
- 10.11. Assumir integral responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho decorrentes de acidentes envolvendo seus empregados ou prepostos durante o fornecimento, ainda que ocorridos nas dependências da Contratante.
- 10.12. Responder por todas as demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas ao fornecimento, seja originária ou por prevenção, conexão ou continência, excluindo qualquer responsabilidade da Contratante.
- 10.13. Assumir todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.
- 10.14. A inadimplência da Contratada quanto às obrigações acima não transfere à Contratante a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado, inexistindo solidariedade entre as partes.
- 10.15. É vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços ou do fornecimento previstos neste instrumento.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CISPAR**

- 11.1.** Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas no instrumento contratual.
- 11.2.** Após a entrega, verificar se os produtos atendem às disposições deste Termo de Referência e do Edital.
- 11.3.** Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, nos termos da proposta apresentada e adjudicada.
- 11.4.** Emitir Autorização de Fornecimento ou documento equivalente com todas as informações necessárias, comunicando a Contratada oficialmente por meio eletrônico ou telefônico.
- 11.5.** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, avaliando os aspectos quantitativos e qualitativos do objeto contratado.
- 11.6.** Fornecer à Contratada as informações e esclarecimentos necessários à perfeita execução do fornecimento, sempre que solicitado.
- 11.7.** Registrar e documentar quaisquer ocorrências verificadas durante a entrega, para fins de controle e eventuais medidas administrativas.
- 11.8.** Notificar formalmente a Contratada sobre irregularidades, falhas ou imperfeições identificadas nos produtos, determinando as providências de correção cabíveis.
- 11.9.** A Contratante não responderá por incidentes ou danos morais e materiais decorrentes da execução e entrega dos produtos, os quais serão de inteira responsabilidade da Contratada, quando for o caso.

## **12. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **30 (trinta) dias consecutivos** contados a partir da data do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) ao fornecimento, acompanhadas da comprovação da manutenção das condições de habilitação e do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por irregularidades que caracterizem fraude à sua execução, a Administração poderá aplicar à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

### **13.1.1. Advertência escrita**

Comunicação formal acerca do descumprimento das obrigações contratuais, com determinação para adoção das medidas corretivas cabíveis.

### **13.1.2. Multa**

Aplicável ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei nº 14.133/2021, não sendo inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor do contrato. Serão observados os seguintes parâmetros:

- a) **0,3% (três décimos por cento)** ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor mensal do contrato, limitado ao máximo de **30 (trinta) dias**;
- b) **1% (um por cento)** sobre o valor mensal do contrato por ocorrência de descumprimento contratual, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- c) **2% (dois por cento)** sobre o valor mensal do contrato em caso de reincidência de descumprimento, até o limite de **20% (vinte por cento)**;

*Obs.: Atingido o limite máximo e havendo nova reincidência, poderá ser configurada inexecução contratual.*

- d) **5% (cinco por cento)** sobre o valor mensal do contrato em caso de inexecução parcial do objeto;
- e) **10% (dez por cento)** sobre o **valor total** do contrato na hipótese de inexecução total, desistência injustificada ou quando a Contratada der causa à rescisão contratual.

### **13.2. Suspensão temporária**

Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a **3 (três) anos**, nos termos do art. 155, §4º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

### **13.3. Declaração de inidoneidade**

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que haja reabilitação pela autoridade competente, mediante ressarcimento dos prejuízos comprovados.

**13.4.** Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades, serão assegurados à Contratada **o contraditório e a ampla defesa**.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O presente Registro de Preços será **interno**, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser utilizado para atendimento das demandas da Administração diretamente envolvida no procedimento.

Nos termos do art. 86, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, será permitida a **adesão por outros órgãos e entidades da administração pública**, direta ou indireta (carona), desde que:

- a) devidamente autorizada pelo órgão gerenciador;
- b) observadas as quantidades máximas registradas;
- c) mantidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

A **Intenção de Registro de Preços (IRP)** poderá ser divulgada conforme legislação vigente, a fim de permitir o interesse de outros órgãos na futura adesão à Ata, sem prejuízo da necessidade de celeridade administrativa para atendimento das demandas que originaram o presente processo.

Em qualquer hipótese de adesão posterior, deverá ser garantida a **regular execução do objeto pela Contratada**, sem afetar o atendimento das quantidades inicialmente previstas pela Administração gerenciadora.

## 15. DA CLASSIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

15.1. Classifica-se o presente Termo de Referência e os seus anexos como documento público.

Patos de Minas, 02 de fevereiro de 2026

Pedro Rogério Pinheiro  
Diretor Executivo

## ANEXO II - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DOPROPONENTE) ....., CNPJ ou CIC nº, sediada(o) à ....., (ENDEREÇO COMPLETO), declara(amos) sob as penas da lei, que até a presente data inexist(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_

**(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).**

**ANEXO III - MINUTA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESAEMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA**

Ref.: identificação da licitação

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. \_ por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a)\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº.\_\_\_\_\_, órgão expedidor\_\_\_\_\_, e doCPF nº.\_\_\_\_DECLARA, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_

**(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).**

## ANEXO IV MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Ref.: identificação da licitação

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. \_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_ vem por meio deste DECLARAR para fins de participação neste processo sob as penas da Lei, que NÃO MANTEM PARENTESCO com os servidores do CISPAP, p quer seja por laço de matrimônio quer seja por laço de parentesco afim ou consanguíneo ate o segundo grau.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_

**(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).**

**ANEXO V- MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO**

Ref.: identificação da licitação

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. \_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_ vem por meio deste, DECLARAR para fins de participação neste processo, sob as penas da Lei, que RECEBEU OS DOCUMENTOS E QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_

**(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).**

## ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **CISPAR – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA**, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado Avenida Professor Aristides Memória, nº 179, bairro Jardim Paulistano, na cidade de Patos de Minas/MG, inscrito no CNPJ 20.782.813/0001-98, representado por seu Presidente, endereço profissional antes indicado, doravante denominado **ÓRGÃO GESTOR** e [Empresa/Consórcio] \_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, adiante denominada **CONTRATADA** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, alterado pelo Decreto 10.273/2020, Decreto nº 11.462, de 31.03.2023, Lei Federal nº 11.107, de 06.04.2005, e demais normas pertinentes, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Registro de preços para eventual e futura **aquisição de sirene musical escolar, conforme detalhamento constante do edital e dos documentos que o integram**, a fim de suprir as necessidades da área da educação junto aos municípios da região de abrangência do **CISPAR**.

**1.2.** Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência, o Edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** no procedimento supracitado.

**1.3.** A presente Ata é derivada do procedimento SRP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026, realizado pelo **CISPAR**.

### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço (art. 83, Lei 14.133/2021).

**2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **CISPAR** e as Entidades Aderentes não serão obrigados a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei (art. 82, VIII, Lei 14.133/2021), sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao **CISPAR**.

### 4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

**4.1.** Os itens, as especificações, as unidades, as quantidades e os preços estão registrados nesta Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados no **Quadro Anexo (\*)**:

<p>ITEM VALOR UNITÁRIO ITEM = R\$..... (valor por extenso) VALOR GLOBAL = R\$..... (valor por extenso)</p>
--

(\*) quadro constante das especificações técnicas (Termo de Referência) do qual constarão, findo o procedimento, o valor unitário e o valor global.

**4.2.** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

**4.2.1.** Em caso de aumento, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em situações de força maior, caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**4.2.1.** Em caso de decréscimo, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado, ou, ainda, quando ocorrer fato do príncipe previsto na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**4.3.** A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, sempre assegurado o devido processo legal.

**4.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (considerando os tributos, o seguro dos produtos, os encargos sociais e etc.).

## **5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**5.1.** Deve a empresa adjudicatária (ou o consórcio adjudicatário):

**5.1.2.** Comparecer quando convocado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

**5.1.3.** Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

**5.1.4.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço (art. 83, Lei 14.133/2021).

**5.2.** Se a licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será convocada a licitante melhor classificada subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis perante a recusa.

- 5.3.** No caso de descumprimento (não assinatura), o **CISPAP** se reserva no direito de convocar outra empresa licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.
- 5.4.** Na Ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no Edital.
- 5.5.** A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pela licitante adjudicatária, estará disponível no setor de licitações do **CISPAP**.
- 5.6.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial, na forma prevista na Lei 14.133/2021.
- 5.7.** Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 5.8.** Caso se identifique que o preço registrado está superior à média dos preços de mercado, o **CISPAP** solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, a redução do preço registrado, a fim de adequá-lo ao praticado no mercado.
- 5.9.** Fracassada a negociação com a primeira colocada, o **CISPAP** poderá rescindir esta Ata
- 5.9.1.** nos termos da legislação vigente, sempre observando o valor da 1º (primeira) colocada, convocar as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação, diante da hipótese de insucesso das negociações subsequentes.
- 5.10.** Será considerado compatível com o preço de mercado o valor registrado que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo setor demandante, devidamente identificado por pesquisa de estimativa de preços.
- 5.11.** A Ata de Registro de Preços poderá ser CANCELADA de pleno direito, nas seguintes situações:
- 5.11.1.** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços;
- 5.11.2.** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços;
- 5.11.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- 5.11.4.** Quando o fornecedor/consignatário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- 5.11.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado, mediante o devido processo legal.
- 5.11.6.** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade empresária adjudicatária;
- 5.11.7.** Caso ocorra a transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora, sem a anuência prévia do Órgão Gerenciador;
- 5.12.** Ocorrendo a decisão final pelo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

**5.12.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**5.13.** A hipótese de pedido de rescisão/cancelamento dos preços registrados por parte do Fornecedor poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital;

**5.13.1.** A solicitação da empresa Fornecedora para cancelamento do desconto registrado sempre deverá ocorrer antes de pedido de execução dos serviços pelos Municípios.

**5.14.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, permanecendo mantido o compromisso relativo à garantia dos produtos entregues, o qual fora assumido antes do cancelamento.

**5.15.** Caso o **CISPAR** não utilize a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**5.16.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços.

**5.17.** É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do **CISPAR**.

**5.17.1.** A não observância ao disposto no item anterior importará no cancelamento da Ata de Registro de Preços.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

**6.1.1.** O cumprimento integral do objeto deste contrato;

**6.1.2.** A execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 0,5% até 10% do valor constante no respectivo contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificado;

**6.1.3.** Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;

**6.1.4.** Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas da contratação;

**6.1.5.** Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

**6.1.6.** Assumir os riscos inerentes às atividades.

**6.1.7.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**6.2.** A Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, ressalvado o disposto no artigo 131 da Lei 14.133/2021.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Constituem obrigações da Contratante:

**7.1.1.** Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para quitação de respectivos débitos/pagamentos frente a Fornecedora, sob pena de ilegalidade de seus atos;

**7.1.2.** Observar o escorreito cumprimento das normas legais pertinentes à despesa pública (Lei 4.320/1964), sem descuido à emissão da ordem de serviço, a qual estabelecerá a quantidade de produtos solicitados, o local de entrega e todas as demais informações pertinentes à execução do objeto;

**7.1.3.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital da licitação, no Termo de Referência correspondente e nesta Ata de Registro de Preços;

**7.1.4.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidades Contratantes;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;

**7.1.6.** Designar o servidor gestor do contrato, ao qual responsável por acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação aplicável;

**7.1.7.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

**7.1.8.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA sobre irregularidades observadas na execução do contrato para promoção dos atos de correção;

**7.1.9.** Notificar à CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** Por se tratar de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

**8.2.** A disposição contida no item anterior não pressupõe a exclusão da incidência das regras inerentes à despesa pública.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, em até 30 (trinta) dias após a certificação da entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, sempre acompanhada da de correspondente Certidão Negativa de Débitos, relativa ao INSS e ao FGTS.

**9.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida, consoante exposto no Termo de

Referência.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** Nas contratações atreladas a esta Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizados os meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme disciplina o artigo 151 da Lei 14.133/2021.

**10.2.** Diante da necessidade do apenamento perante o atraso injustificado, sempre observada a gravidade do caso e as disposições do Decreto-lei nº4.657/1942, poderá a CONTRATANTE aplicar:

**10.2.1.** Multa de 0,5% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, ou equivalente à parcela correspondente do contrato/nota de empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento), a qual deverá ser descontada da fatura até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso.

**10.2.1.1.** A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, além da multa pelo atraso dos 10 (dez) primeiros dias, será cobrada ainda, multa de 2% (dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou equivalente à parcela em atraso, sem prejuízo da rescisão e aplicação cumulativa das sanções previstas neste mesmo item.

**10.2.2.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, se o objeto estiver em desacordo com as especificações contidas no Edital e neste Termo de Referência, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.

**10.2.3.** Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do respectivo ajuste, e na hipótese de reincidência, o dobro deste patamar, a ser cobrado extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções já estejam estabelecidas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

**10.3.** A multa prevista nos itens anteriores será descontada dos créditos remanescentes, sem impedimento à possibilidade de cumulação de sanções administrativas.

**10.4.** A recusa injustificada para assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho ou a não apresentação de situação regular no respectivo ato, sujeita a licitante vencedora às seguintes penalidades, sempre garantida a prévia e ampla defesa:

**10.4.1.** Advertência por escrito;

**10.4.2.** Multa compensatória, prevista no artigo 58 da Lei 14.133/2021.

**10.4.3.** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de c, consoante previsto no inciso III do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

**10.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, consoante previsto no inciso IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

**10.5.** A omissão na entrega do produto solicitado, a apresentação de documentação falsa exigida para o certame, o retardamento intencional da execução do objeto, a não manutenção da proposta, a falha ou a fraude na execução do contrato, o comportamento inidôneo ou o cometimento de fraude fiscal, ensejará na sanção correspondente ao impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três)

anos, sem prejuízo das demais sanções e da ação penal correspondente na forma da lei.

**10.6.** Caso a Fornecedora não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade solicitante, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

**10.6.1.** Após o prazo previsto no item anterior, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Fornecedora serão encaminhados aos Órgãos de Controle competentes para que seja inscrita na dívida ativa do **CISPAR** e da respectiva Entidade demandante, sem descuido à promoção da cobrança pela via judicial.

**10.7.** Em todos os casos elencados nesta seção, deverá ser observado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, bem como as disposições do Decreto-lei nº4.657/1942.

**10.8.** Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da ciência da intimação, contra o ato que aplicar a penalidade, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou, neste prazo, encaminhá-lo à apreciação e à decisão da Autoridade Superior.

**10.9.** Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive quanto à reabilitação.

**10.10.** As multas previstas nesta seção, não exime a reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o ato punível vier a causar, tampouco afasta a incidência de normatização específica do Órgão Contratante.

**10.11.** A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades solicitantes, inclusive aqueles que fizerem adesão, sendo o cancelamento e/ou suspensão ato de competência do gestor da Ata de Registro de Preços.

**10.12.** De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescentadas sanções administrativas previstas em Instrumento Convocatório e no contrato.

## **11. DOS REPASSES AO CISPAR**

**11.1.** Caso seja solicitada a adesão desta Ata de Registro de Preços POR MUNICÍPIOS NÃO INTEGRANTES DO CISPAR, e a empresa Detentora opte pelo atendimento da solicitação, a CONTRATADA deverá repassar ao CISPAR, a título de Gestão da Ata de Registro de Preços, o percentual de 1% (um por cento) sobre o valor da adesão solicitada.

**11.2.** O prazo para o repasse será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal / Fatura emitida pela Detentora da Ata.

**11.3.** Caso a empresa não realize o repasse, esta Ata será cancelada, e será solicitado ao Município Aderente que retenha o pagamento da Nota Fiscal / Fatura afim de que seja descontado o valor do repasse.

**11.4.** Sabendo-se da natureza do crédito, a destinação dos recursos se dará com atenção à Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**11.5.** Os repasses devidos pela Detentora da Ata de Registro de Preços deverão ser realizados em conta específica do CISPAR, sob orientação do Departamento de Contabilidade.

**11.6** Das adesões dos Municípios Consortes do CISPAP não serão devidas o percentual de Gestão da Ata de Registro de Preços.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de termo aditivo correspondente à presente Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital da licitação e seus anexos, as propostas das classificadas, conforme referências constantes do Preâmbulo deste documento, e o Termo de Referência.

**12.3.** É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

**12.4.** O objeto desta licitação poderá ser entregue integral ou parceladamente, de acordo com o requerimento e o cronograma que for ajustado junto ao ente demandante, nos locais e datas definidos no pedido de entrega.

**12.4.1.** Como regra, a entrega deverá efetuar-se em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de compra, excetuado eventual cronograma pactuado em contrário ou diante de motivo devidamente justificado.

## **13. DO FORO**

**13.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Patos de Minas-MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas-MG, \_\_\_/\_\_\_/2026

**CISPAP – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA**

[assinaturas]

**EMPRESA**

[assinaturas]